

ENTRE NATUREZA E LIBERTAÇÃO: A ATUALIDADE DA CRÍTICA ECOLÓGICA DE MARCUSE

Jessica Sales Ribeiro

Universidade Federal do ABC

 0009-0007-7659-7594

DOI: 10.36942/rfim.v6i1.1677

Resenha da obra: PISANI, Marília Mello. (org.). **Ecologia e revolução em Herbert Marcuse**. São Paulo: Editora Politéia, 2025. 169 p. (Coleção Grande Recusa – v. 2). ISBN: 978-65-88230-10-7.

Organizado por Marília Mello Pisani, *Ecologia e revolução em Herbert Marcuse* encara o peso dramático da tanatopolítica dos dias atuais como um inevitável *tipping point*.¹ Com uma fortuna crítica composta por autoras, o volume reflete sobre as contribuições de Herbert Marcuse para o debate contemporâneo da ecologia. Publicados em inglês e em alemão no final dos anos 60 e 70, e ainda inéditos à recepção de língua portuguesa, os textos foram oportunamente traduzidos por Pisani e Deborah Antunes no segundo volume da *Coleção Grande Recusa*, que situam as questões concernentes à natureza nos campos tanto estético e epistemológico, quanto ético e político da filosofia.

No total, a edição compreende cinco artigos de Herbert Marcuse, publicados por temas ainda não completamente assimilados pelo cânone no Brasil: “Ecologia e Revolução” (1972), “Ecologia e a crítica da sociedade moderna” (1979), “Natureza e Revolução” (1972), “Filhos de Prometeu: 25 teses sobre ecologia e sociedade” (1979) e, por fim, “A transformação radical das normas, das necessidades e dos valores” (1977).

1 *Tipping point* designa o limiar irreversível da emissão de CO₂. É o ponto no qual o ecossistema assume as forças empreendidas pelo desmatamento e extração de recursos, a biosfera reduz a capacidade de absorção e libera o estoque armazenado de CO₂ na biomassa terrestre, alterando permanentemente o clima do planeta, que passa a se orientar por uma nova dinâmica.

Os ensaios críticos mobilizados pelas filósofas apresentam, em igual medida, a obstinação e a sensibilidade que Marcuse demonstra em seus escritos tardios. Partindo de intuições marcuseanas, tais elaborações acionam saberes diversos como contribuições incontestes para lidar com o problema ecológico global que se estende para muito além de um único campo do saber ou mesmo de um saber hegemônico instituído.

Neste volume plural, apropriam-se do aspecto inesgotável da interdisciplinaridade a serviço de uma teoria crítica voltada para a transformação radical da sociedade: Sarah Surak, Carla Rodrigues, Isabel Loureiro, Marília Pisani, Debora Antunes e Savita Singh, além de Imaculada Kangussu e Alécia Bretas. A ambientalista e cientista social estadunidense Sarah Surak parte da crítica marcuseana da violação da natureza como violação da vida, em “Por que se preocupar com a ecologia de Marcuse?”, e critica veementemente a destrutividade da natureza e o resíduo ignorado pelo capitalismo. Já Carla Rodrigues recorre aos marcadores das diferenças de gênero, em “Feminismo, luta anticapitalismo e ‘natureza’”, para articular o debate entre “direitos iguais” e “igualdade de direitos” diante das inúmeras assimetrias e diversidades reprimidas pelo padrão social. Para isso, se apoia nas contribuições de célebres teóricas feministas aptas a tratar da “natureza” e do “capitalismo” sob estruturas binárias e hierárquicas.

Valorizando o poder da confluência e da intersecção com os saberes femininos de experiências com o solo, Isabel Loureiro, em seu ensaio “Progresso para quem? Herbert Marcuse e o feminismo popular no Brasil”, vem a exaltar a luta das mulheres do MST em intersecção com a teoria crítica e os saberes originários dos povos Krenak e Yanomami. Marília Pisani, por seu turno, em “Para uma crítica do (des)envolvimento e das (tecno)logias verdes: a ecologia da nova sensibilidade”, reivindica a “ética planetária” como disparador para um “plano de ação mundial” articulado junto a epistemes ancestrais, saberes orgânicos e experiências de práticas feministas de compostagem.

Finalmente, o vínculo marcuseano essencial com a sensibilidade humana, por meio da literatura e da arte, vem se somar à coletânea com os “Quatro poemas”, da filósofa e poeta indiana Savita Singh, assim como a nota editorial poético-política contra o tempo do relógio, de Deborah Christina Antunes.

Relido com cuidado e rigorosamente conectado ao “espírito do tempo”, *Ecologia e revolução em Herbert Marcuse* não poderia chegar em momento mais oportuno, com a realização da COP30 em Belém do Pará, em fins de 2025. Nesse contexto, o “livro verde” confirma a urgência do tema investido do dever cívico das lideranças mundiais, ao atribuir centralidade à emergência climática como problema econômico, social e político de primeira ordem para o debate global. Entre os maiores desafios a serem enfrentados estão o esforço de configurar integralmente a destruição dos ecossistemas como a “ameaça existencial” por excelência, uma vez que a dominação dos seres humanos e, ao mesmo tempo, da natureza é imposta a todos os seres vivos no capitalismo tardio. Imposição essa denunciada por autoridades acadêmicas e científicas como “ecocídio”.²

O livro se dedica irrevogavelmente à “ecologia”³ e à “revolução” como um convite público à “ética planetária”⁴ através de um *ethos* marcuseano, na medida em que nos convoca a girar uma nova chave que começa pela negação, pela Grande Recusa. Nas palavras do diretor da *Coleção*, isso significa

abrir-se ao protesto contra as coisas tal como estão dispostas (um mundo sem alternativas, diriam os neoliberais) e, com isso fazer emergir a possibilidade de mundos e vidas diversos daquele a que nos submetemos hoje, mostrar formas sociais que se estabelecem como espectros de libertação, na contracorrente das contradições acumuladas do capitalismo (Carneiro, 2025, p. vii).

Na apresentação da *Coleção Grande Recusa*, Carneiro explicita esse conceito marcuseano como um “campo de indeterminação precioso”, de onde se observa tanto as contradições da sociedade capitalista, como seus limites. Longe de uma negação abstrata, a Grande Recusa é a negação que só pode se efetivar pela ação de uma sociedade de seres humanos

2 Ecocídio se torna rigorosamente um conceito de destruição da natureza em larga escala, além de crime internacional. Protocolado desde 2010, *ecocide* ganha definição jurídica em 2026 e é incluído no Estatuto de Roma como o “5º Crime Internacional” imputado aos grandes poluidores perante o Tribunal Penal Internacional. Cf: “Stop Ecocide Internacional”. Disponível em: <https://www.stopecocide.earth/>. Acesso em: 30 ago. 2026.

3 Em sentido rigoroso, gestão dos recursos naturais de forma íntegra, proteção e recuperação da biodiversidade, biomas e biosfera planetária.

4 Cf. o ensaio “Para uma crítica do (des)envolvimento das (tecno)logias verdes: a ecologia da nova sensibilidade em Herbert Marcuse”, na obra resenhada.

emancipados, ou seja, fundamentalmente diferentes do ser humano “obscurecido”, com a “crítica paralisada”, perpetuamente encantado pelas promessas vazias do capital.

Ao contrário, Marcuse afirma que essa tarefa somente pode ser desempenhada por uma “sociedade humana transvalorada” (Marcuse, 2025, p. 51), onde seus desejos e aspirações se vinculem à busca por uma nova cultura, por um sistema econômico justo e uma sociedade abundante, de pessoas integralmente incapazes de compactuar com a autodestrutividade, como é o caso do atual sistema político-econômico e das relações adoecidas a ele atrelada.

Na configuração estrutural da “sociedade da afluência”, os bens são inatingíveis ou inacessíveis a seus próprios produtores; o estímulo sensual ao desejo de consumo contrasta com a miséria e indigência de bilhões; produtos e inovações tecnológicas obsoletos se dão às custas de recursos finitos, desenfreadamente; o acúmulo se torna uma prática sublimada que parte da fuga e do descaso, da contaminação e da destruição territorial gerados por essa lógica. À medida que tal sistema econômico industrial avança, seus limites se manifestam mais nefastamente.

Adiantando-se a tal estado de coisas, o primeiro texto da coletânea é “Ecologia e Revolução” (1972), no qual a exortação fundamental é por “salvar a natureza”, inclusive da cooptação que as grandes empresas norte-americanas fizeram do ponto de vista do marketing “ecológico”, escamoteando a ambiguidade de seu discurso com apoio financeiro e midiático. Marcuse alerta para os modos pelos quais a ecologia foi abstraída de seus contextos práticos pelas mesmas forças que promoviam o ecocídio.

Em outros termos, as organizações capitalistas que lucraram com o ataque aos recursos vitais da terra, através da destruição e poluição do meio ambiente, do monopólio sobre o solo e o plantio, do envenenamento e ultraprocessamento da indústria alimentícia, são as mesmas que custearam grandes anúncios publicitários e altos investimentos em movimentos ambientalistas e ecologistas, propagando uma visão exótica e abstrata da natureza que surge como que apartada do ser humano e da realidade social:

“Ecologia e Revolução” enfatiza o papel da natureza humana na composição temática do movimento ecológico não cooptável. Marcuse pensa a revolta dos estudantes, das mulheres e dos trabalhadores como

resistência das pulsões vitais e, conseqüentemente, como ataque aos valores governantes do sistema capitalista. Como a estrutura do capital é inerentemente expansionista e se expande às custas de intensa exploração da natureza (incluindo a humana), proteger a natureza é questão de sobrevivência. A servidão humana é também reiterada quando a natureza é vista como mero objeto (Kangussu, 2025, pp. xxvii - xxviii).

O capítulo seguinte, “Ecologia e a crítica da sociedade moderna” (1979), corresponde a uma conferência, realizada na Universidade da Califórnia de San Diego (UCSD). Mais conhecido pelos estudiosos da teoria crítica, trata-se de um texto importante para compreender a natureza do freudo-marxismo que tanto influenciou Marcuse. Em síntese, o texto tem a intenção de apresentar três propostas essenciais:

(1) discutir os ataques à natureza no contexto da destrutividade característica da sociedade capitalista, (2) rastrear, com ajuda de conceitos desenvolvidos por Freud, as raízes da destrutividade no interior dos indivíduos e, (3) esboçar perspectivas de uma mudança radical na sociedade. Mudança capaz de afetar as instituições e a estrutura de caráter predominante nos sujeitos sociais (Kangussu, 2025, p. xxviii).

Já o terceiro texto traduzido, “Natureza e Revolução” (1972), foi originalmente publicado como o segundo capítulo do livro *Contrarrevolução e revolta*. Escrito com maior rigor em relação aos demais, desenvolve um importante debate filosófico a partir de Kant, Hegel e Marx. No que tange à origem do conceito moderno de natureza e de natureza humana, infere que

a relação da humanidade com a natureza é apresentada em uma dimensão histórica e conceitual mais profunda, mediada por reflexões de Kant, Marx, Adorno, Angela Davis, entre outros. A proposta declarada é a de apresentar as modificações na relação entre ser humano e natureza (“sua própria e a natureza externa”), percebidas por Marcuse no início da década de 1970, a partir do desenvolvimento de uma “nova sensibilidade” — cuja emergência eclode no final da década de 1960. A nova sensibilidade é o *médium* onde transformações sociais tornam-se necessidades individuais, e mesmo pulsões pessoais (Kangussu, 2025, pp. xxviii - xxix).

É importante lembrar que, segundo o *ethos* marcuseano, tanto a natureza externa quanto a natureza interna⁵ são igualmente vilipendiadas pelos expedientes de dominação social ofuscados pela imagem cada vez mais inalcançável de uma vida espetacular de bem-estar projetada no futuro. No entanto, se todas as pessoas sofrem dessa dominação, as mulheres são subjugadas duplamente pela racionalidade instrumentalizada do capitalismo. Por esse motivo, Marcuse considera o movimento feminista, uma forma de agência social por excelência, um ativismo de decisiva importância na liberação das forças pulsionais de negação do *status quo* na sociedade vigente.

Na sequência, “As Crianças de Prometeu: 25 teses sobre tecnologia e sociedade” (1979), foi a última conferência de Marcuse antes de sua morte, em 1979. Por meio de enunciados certos, demonstra a “simultaneidade do controle sobre a natureza com o controle sobre os seres humanos, as analogias entre ambos, e a primazia do controle sobre a natureza no processo histórico, às custas da liberdade” (Kangussu, p. xxix). Assim, destaca o elemento fundamental da recusa, como uma reação dos cidadãos subjugados sob os termos do capital, sobretudo, o levante das “crianças de Prometeu” como a geração vindoura, incapaz de compactuar com o “falso todo”.

Finalmente, “A transformação radical, das normas, necessidades e valores” (1977), um texto incompleto, sem título, foi transcrito como o conteúdo de uma palestra para *Saint Louis*. O título do ensaio foi atribuído pelos editores do livro *Transvaluation of Values and Radical Social Change*. A conferência fala sobre a mobilização da classe trabalhadora dos anos 70 a propósito da dificuldade em “opor-se ao imposto”, em razão da ineficiência dos movimentos de oposição em oferecer uma contra-ofensiva à altura do sistema, por se concentrarem em grupos minoritários, ao invés de unirem suas reivindicações.

Marcuse declara que a superação das percepções instrumentalizadas e alienadas só pode se dar em conjunto, por meio de uma transição que se inicia dentro do indivíduo: a subversão dos valores capitalistas ou, em outros termos, a “transvaloração dos valores”.

5 Herbert Marcuse não diferencia a natureza individual e coletiva da sociedade cultural. O campo de disputa mundano corresponde à natureza externa, assim como a natureza humana corresponde a natureza interna.

Daí advogar a reconfiguração total dos valores, expectativas e metas sociais, por meio de uma “nova sensibilidade” como condição *sine qua non* de toda e qualquer revolução possível.

Abertura para uma *nova dimensão da mudança*: não apenas econômica e política, novo modo de produção, novas instituições. Mas além disso, subversão (reversão) do sistema predominante de necessidades e satisfações. Isso estava, desde o início, contido *na teoria marxiana: socialismo* como uma sociedade *qualitativamente* diferente, revolucionando todas as relações humanas e as relações entre homem e natureza (Marcuse, 2025, pp. 51-52).

Enfim, uma revolução pela desobstrução da sensibilidade humana como ponto de partida para uma reforma ético-política interna e externa, bem como uma outra relação entre “natureza” e “ser humano”, entre “masculino/ homem e feminino/ mulher”,⁶ assim como a relação de dominação aos demais seres vivos. Para isso, faz-se necessária uma “mudança nas raízes”, que segundo Marcuse, expressaria “um ‘salto’ para um estágio qualitativamente diferente da história, da civilização, *onde os seres humanos, em solidariedade, desenvolvem suas próprias necessidades e faculdades*” (Marcuse, 2025, p. 57).

6 Tradução para *male/female*. Cf. O ensaio “A transformação radical das normas, das necessidades e dos valores”, especialmente pp. 55-57 da obra resenhada.

Referências:

MARCUSE, H. **Ecologia e revolução em Herbert Marcuse**. Marília Mello Pisani (org.). São Paulo: Editora Politéia, 2025.

MARCUSE, H. **Eros e Civilização**. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Editora JC, 1999.

MARCUSE, H. **Herbert Marcuse: A grande recusa hoje**. Isabel Loureiro (org.). Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1999.

MARCUSE, H. **Um ensaio sobre a libertação**. Trad. Humberto do Amaral. São Paulo: Editora Politéia, 2024.

CARNEIRO, S. **Intervenções marcuseanas: Ensaios de teoria crítica**. Santo André (SP): Editora UFABC, 2021.

Jessica Sales Ribeiro é bacharela em Ciências e Humanidades e mestranda em Filosofia pela Universidade Federal do ABC. Desenvolve pesquisa em teoria crítica, filosofia contemporânea e estudos descoloniais, com enfoque nos escritos ecológicos de Herbert Marcuse, articulando justiça ambiental, psicanálise e contracolonialidade. Atua em projetos de pesquisa voltados a debates feministas, antirracistas e decoloniais. Participou de iniciativas acadêmicas em colaboração internacional com a Arizona State University. Atualmente é orientanda e assistente de pesquisa desenvolvendo investigações sobre gênero, raça, classe e crítica social contemporânea.

Resenha recebida em 11 de agosto de 2026 e aceita em 30 de agosto de 2026.